

## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **Campanha "Amor sem fim"**

#### **Brasil Park Shopping**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.019340/2022**

#### **1 - EMPRESA MANDATÁRIA**

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS E EMPREENDEDOR DO BRASIL PARK SHOPPING

Endereço: Avenida Brasil Norte, 505 - Centro, Anápolis/Goiás, 75113-570

CNPJ/ME nº 27.463.417/0001-47

#### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO**

Assemelhada a Sorteio

#### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Todo o território nacional.

#### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

28/04/2022 a 18/06/2022

#### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

28/04/2022 à 12/06/2022

#### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO**

Qualquer pessoa maior de idade, devidamente inscrita no CPF/ME que no período da promoção: (i) efetuar o download do aplicativo "Brasil Park Shopping", disponibilizado gratuitamente nos celulares de sistema operacional Android ou Apple Store; (ii) fazer o cadastro/login com dados pessoais no aplicativo; (iii) digitalizar sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) para validação.

Para participar desta promoção, todos os consumidores que efetuarem compras nas lojas aderentes, em valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), poderão realizar a troca de sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por número da sorte.

Portanto, poderão ser somados(as) dois(duas) ou mais cupom(ns) e/ou nota(s) fiscal(is) a fim de totalizar R\$ 100,00 (cem reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

A relação das lojas Participantes poderá ser verificada no site: [www.brasilparkshopping.com.br](http://www.brasilparkshopping.com.br).

Para esta promoção, há limitação de 01 (um) prêmio por CPF.

Período de participação: As nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser cadastrados a partir das 10h do dia 28/04/2022 às 22h do dia 12/06/2022, sendo que, após esse período, serão recusados pelo sistema.

Excepcionalmente, os emancipados deverão procurar o *stand* de apoio à promoção, localizado no piso 2, praça de eventos, para realização de seu cadastro, mediante sua comprovação.

O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência desta, sendo este controle vinculado ao CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outra pessoa, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, divisão de valores de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) entre participantes no ato da compra.

Após o período de validação da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) - de acordo com o tempo sistêmico do aplicativo, o sistema gerará a quantidade de números da sorte a que fizer jus o participante, oportunidade em que ficará registrado para consulta.

Após o cadastramento e validação das nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns), o sistema da promoção bloqueará a repetição das já utilizadas.

Caso qualquer nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) não seja aceito, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

Caso alguma nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) esteja ilegível ou não seja aceito, o participante precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de serem os referidos desconsiderados, podendo acarretar a não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor mínimo exigido.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar o status de validação de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por ele enviados.

Será válida para efeito de participação na presente, a compra de quaisquer produtos comercializados nas lojas participantes, exceto os listados no artigo 10 do Decreto 70.951/72, tais como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias, restaurantes /quiosques e pelo cinema serão consideradas, para efeito de troca,

quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, alimentação e bomboniere.

#### **7. - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

10

#### **8- QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

#### **9- DESCRIÇÃO E APURAÇÃO DOS PRÊMIOS**

Serão distribuídos, no total, 10 (dez) vouchers de viagem da CVC do Shopping, sendo 01 (um) por contemplado, a ser utilizado em até 18 (dezoito) meses, contados da data da apuração, em observância à política da operadora.

- Será disponibilizado um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser usufruído a critério do contemplado, sendo que eventual numerário que exceder o referido deverá ser onerado exclusivamente pelo mesmo.
- Não estão inclusos no prêmio as despesas acessórias tais como, mas não se limitando as de caráter pessoal, seguro de viagem, traslado, alimentação, hospedagens, telefone, gorjeta, incidentes, frigobar, lavanderia e bebidas alcóolicas ou quaisquer outras com impedimento legal na forma do regulamento.
- Toda e qualquer documentação necessária é de responsabilidade do contemplado.

#### **PRÊMIOS:**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor do sorteio R\$
05	Voucher de viagem na CVC do Shopping	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 28/04/2022,10h a 10/05/2022, 22h.

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/05/2022.

DATA DA DIVULGAÇÃO: até o dia 14/05/2022 às 12h

LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping.

#### **PRÊMIOS:**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor do sorteio R\$
05	Voucher de viagem na CVC do Shopping	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 28/04/2022, 10h a 12/06/2022, 22h.

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/06/2022.

DATA DA DIVULGAÇÃO: até o dia 18/06/2022 às 12h

LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping.

#### **10. PREMIAÇÃO TOTAL**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
10	R\$ 50.000,00

## 11. FORMA DE APURAÇÃO

**SÉRIE:** Cada série emitida será numerada de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "00.000" (zero) a "99.999" (novecientos e noventa e nove mil, novecientos e noventa e nove).

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série.

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números distribuídos de forma concomitante aleatória e equivalente, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL (contados da esquerda para a direita), conforme exemplo abaixo:

**Exemplo:** 1/12345 = 1 (série); 12345 (elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.


**Ordem de apuração:** Serão distribuídos ao todo, 10 (dez) prêmio(s), sendo 01 (s) (um) por contemplado, extraídos através do resultado da Loteria Federal.

**Regra de Apuração do número de série:** A definição do número de série será o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal (que é o segundo número da direita para a esquerda do 1º prêmio da Loteria Federal)

**Regra de Apuração do elemento sorteável:** A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio. Exemplo:

### Resultado hipotético da Loteria Federal

1º Prêmio	0	2	5	2	1
2º Prêmio	3	4	4	4	5
3º Prêmio	5	6	8	8	4
4º Prêmio	6	5	9	1	2
5º Prêmio	1	2	0	0	8



Número de série 2 e Elemento sorteável: 15428 – com a série o "Número da Sorte Contemplado" ficará: 215428

**Número da sorte contemplado:** Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplados:**(por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o número da sorte que coincide exatamente com o número da sorte contemplado e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados do dia serão determinados pelos elementos sorteáveis imediatamente superiores. Um número da sorte não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o número de sorte que coincida com o Número da Sorte Contemplado, dar-se-á a entrega do primeiro prêmio ao número de sorte com número imediatamente superior, até que se esgotem todas as possibilidades para cima desta mesma série (99.999), ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, até que se encontrem um número de sorte distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal.

Os demais contemplados do dia (no caso de sorteio de mais de um prêmio por dia) serão os participantes com números de sorte imediatamente superiores ao número do ganhador do primeiro prêmio. Caso não tenham números imediatamente superiores até 99.999, ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, aplicar-se-á as mesmas regras na série imediatamente superior, não tendo sido localizado ganhador, na série inferior e assim alternadamente, até que se localizem todos os ganhadores.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

## **12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante no *stand* de apoio à promoção, mesmo que estes representantes possuam documento original. Além disso, todos os dados informados são intransferíveis, de forma que não será aceito compartilhamento de qualquer ordem, sob pena de desclassificação.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por restaurantes e quiosques não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes a bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras de medicamentos.

Não serão válidos para registro comprovantes emitidos em nome de pessoa jurídica, tangentes aos estacionamento, caixas eletrônicos, bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré pagos, correios, via internet ou via telefone, apresentação isolada de comprovante de compra em cartões de crédito ou débito, faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota ou cupom fiscal, bem como, os comprovantes cujas transações tenham sido feitas em lojas não aderentes, ou ainda, que tenham sido realizadas fora do período da promoção. Ficam excluídos automaticamente os cadastros que apresentem irregularidades, informações inverídicas ou com indicativas de fraude.

O mesmo se aplica a qualquer outro documento de compra, à exceção das que tenham sido realizadas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços localizadas no Shopping, que estejam liberadas da emissão de nota fiscal (mas constem na relação de aderentes), hipóteses em que serão aceitos recibos.

Não serão validados a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) sequenciais obtidos em um mesmo estabelecimento, tampouco do mesmo dia, pertencentes ao referido e não sequencial.

Não terão validade a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que não preencherem as condições básicas da promoção e que não forem autênticos, sendo aceitos apenas os originais.

O cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF e não poderá, em hipótese alguma, os valores da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores da(s) nota(s) e cupom(ns) entre participantes no ato da compra, nem o uso decorrente de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes do regulamento ou, ainda, que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito ao brinde.

Não poderão participar os funcionários da administração da mandatária (e/ou prestadores de serviços), seus cônjuges e filhos. Excluem-se ainda da participação os lojistas (proprietários) e seus cônjuges, seus respectivos colaboradores e/ou prestadores de serviços e as demais pessoas envolvidas diretamente nesta ação promocional.

Entende-se por lojista: pessoa física ou jurídica ligada à exploração do espaço comercial dentro do Shopping, podendo ser loja (qualquer empreendimento de exploração comercial), quiosque, stand, balcão, vitrine, incluindo, mas não se limitando à lotérica, banco, lotérica, a que título for (proprietário, funcionário, prestador de serviço, inquilino, sublocatário ou comodatário).

A relação das pessoas impedidas de participarem (com nome, cargo e CPF) serão disponibilizadas no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de início da campanha, para a tomada de providências no sistema.

(i) As pessoas mencionadas acima, quando, no ato, forem identificadas e/ou de forma inequívoca ficar constatado que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito ao prêmio, sem prejuízo, ainda, da adoção das medidas cabíveis a serem promovidas pela mandatária em face das mesmas, inclusive no tocante ao ressarcimento.

Se porventura, a mandatária receber denúncia de impedimento de participação/ recebimento do prêmio, seja posterior à apuração, no momento da entrega e/ou após a referida, estas o perderão imediatamente, bem como, será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação ora descrita para localização de um novo contemplado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive no tocante ao ressarcimento.

O contemplado porventura desclassificado, não terá direito ao recebimento do prêmio, nada tendo que reclamar e requerer a qualquer título, ou esfera.

Serão válidos somente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrados e emitidos pelas lojas participantes e durante o período desta, sendo permitido o

somatório de diferentes lojas. No entanto, não serão válidos *(i)* qualquer outro documento de compra; *(ii)* nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) não identificáveis no sistema *(iii)* às relativas aos produtos e serviços com impedimento legal.

O participante deverá guardar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) adquiridos durante o período de participação sendo que, ao mesmo, poderá ser solicitado a apresentação, para validação.

Será válida para efeito de participação na presente, a compra de quaisquer produtos comercializados nas lojas participantes, exceto, os produtos listados no artigo 10 do Decreto 70.951/72, tais como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

### **13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de mídias eletrônicas e sociais, através do site [www.brasilparkshopping.com.br](http://www.brasilparkshopping.com.br), ocorrerá no prazo de 3 dias úteis da data de apuração de cada sorteio.

Os números contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos referidos, disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias.

O contemplado será comunicado por telefone ou e-mail conforme indicado no respectivo cadastro.

A critério da mandatária, os nomes dos contemplados também poderão ser divulgados dentro de seu estabelecimento.

### **14. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

Para receber a premiação, após o contato realizado pelos representantes da mandatária, o contemplado deverá disponibilizar à esta, 02 (duas) cópias autenticadas dos seguintes documentos: *(i)* documento de identidade; *(ii)* CPF; e *(iii)* comprovante de endereço.

Os documentos serão conferidos, de modo que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro, visando afastar qualquer fraude ou indício, falsificação de documento, ou a entrega dos prêmios a terceiros que não os contemplados.

Por tratar-se de viagem que será realizada em data futura, a entrega do prêmio será formalizada por meio de Carta Compromisso e de um voucher emitido pela CVC, ambos em duas vias. No ato da entrega do voucher, o contemplado deverá assinar também o recibo de entrega do prêmio.

A data da viagem deverá ser estabelecida pelo contemplado junto à CVC e em observância aos critérios e políticas determinadas pela referida.

A empresa Mandatária não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior pela qual tenha ingerência e que venham a causar danos materiais ou físicos aos contemplados durante a utilização do prêmio.

A premiação será entregue, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, mediante prévio agendamento, no escritório administrativo do Brasil Park Shopping, à Avenida Brasil Norte, 505 - Centro, Anápolis/Goiás.

Nessa ocasião, o contemplado deverá assinar 02 (duas) vias do Recibo de Entrega de Prêmio, cujas originais serão armazenadas no endereço acima descrito para a instrução do processo de prestação de contas perante a SECAP/ME.

Os prêmios oferecidos gratuitamente nesta promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser substituídos ou convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco substituídos por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A empresa deverá encaminhar à SECAP a lista de participantes, anexando na aba Apurações do sistema, os nomes e os números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

Conforme o disposto na Lei nº. 11.196, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento ficará suspenso, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação. Poderá ainda a mandatária, a seu critério, oferecer meios alternativos para efetivação.

O acesso à Internet é necessário para a participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acesso e da disponibilidade momentânea da rede. A mandatária não se responsabiliza por eventual impossibilidade de conexão/acesso para participação via Internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima descritos.

Esta promoção poderá ser encerrada ou interrompida, a critério exclusivo da empresa mandatária, em caso de suspeita de tentativas de fraudes, do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para a participação, sendo imprescindível o cadastro completo com seus dados pessoais e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) no aplicativo.

A empresa mandatária não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior pela qual tenha ingerência e que venham a causar danos materiais ou físicos.



Os participantes autorizam, por si próprios ou por seu representante legal (quando menor), à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de suas imagens e som de suas vozes, por quaisquer meios de divulgação e publicação (ainda que reduzido, compactado ou editado), para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, com vistas à divulgação, ou reforço da campanha, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de participação, sendo certo que todos os dados coletados no ato do cadastro serão mantidos pela mandatária para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término desta, bem como, para defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da Secap/ME. No silêncio injustificado da empresa mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O Regulamento completo ficará afixado nas dependências do Shopping e igualmente, será disponibilizado no site [www.brasilparkshopping.com.br](http://www.brasilparkshopping.com.br).

Ao participar da presente promoção, haverá concordância tácita com todas as normas contidas no Plano de Operação e/ou no Regulamento expresso disponível nas lojas aderentes e no site, incluindo as características gerais da premiação, as quais não poderão ser alteradas.

O banco de dados das pessoas impedidas de participar da promoção permanecerá à disposição na administração da empresa mandatária.

Os dados pessoais coletados no momento da inscrição do Participante nesta promoção serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2015), para as seguintes finalidades:

Principais: para cumprimento de obrigações legais, contratuais e exercício regular de direito:

- Participação na presente promoção, mediante verificação da regularidade dos dados cadastrais, viabilizando a atribuição do prêmio/brinde aos ganhadores e consequente localização deste para entrega;
- Realização de controles para detecção e combate a fraudes;
- Dar publicidade, promover e divulgar, nas mídias, o nome, a imagem e a voz dos ganhadores para dar conhecimento do resultado e para fins comerciais ou informativos da mandatária;

Secundárias: para interesse legítimo:

- Oferta de produtos, serviços e material institucional e para contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações da mandatária;
- Análise demográfica.

Os dados pessoais dos participantes serão coletados de forma on-line quando do cadastro na promoção no aplicativo da mandatária e seu tratamento se dará dentro

dos prazos necessários para atender às finalidades acima ou dentro dos prazos prescricionais legais.

A mandatária é controladora dos dados pessoais coletados na promoção e poderá ser contactada para esclarecimentos e exercício de seus direitos sobre o tratamento dos dados pessoais por meio dos seguintes canais de comunicação:

- ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS E EMPREENDEDOR DO BRASIL PARK SHOPPING
- CNPJ/ME nº 27.463.417/0001-47
- Por telefone: (62) 3701-2250
- Pessoalmente ou por correio convencional: Endereço: Avenida Brasil Norte, 505 - Centro, Anápolis/Goiás, 75113-570

A controladora poderá compartilhar os dados pessoais coletados no concurso com parceiros, empresas do grupo, fornecedores: de serviços de tecnologia (softwares, plataforma e armazenagem), de telecomunicação, de publicidade, contábil. Esses fornecedores poderão tratar os dados pessoais como operadores, mas somente procederão ao tratamento de acordo com as determinações e instruções do(s) controlador(es), de acordo com os contratos celebrados.

Pode vir a ser necessário, para cumprimento de obrigação legal, compartilhar os seus dados com empresas de auditoria, com autoridades regulatórias, investigativa e/ou fiscalizadora, judicial ou governamental. Se entendermos que tais solicitações sejam abusivas e/ ou violem sua privacidade, iremos defender os seus direitos.

Importante ressaltar que, os Participantes, como titulares de dados pessoais, desde que de acordo com as bases legais, poderão, a qualquer tempo, exercer o seu direito de autodeterminação ao requisitar informações, acesso, retificação, anonimização, portabilidade, eliminação e até mesmo opor ou revogar o consentimento, bastando, para isso, o envio de solicitação para [privacidade@terral.com.br](mailto:privacidade@terral.com.br). Confirmaremos a titularidade do Participante por meio do envio de mensagem para o e-mail cadastrado.

Como controladora dos seus dados pessoais, deverá seguir, permanentemente, não apenas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2015), mas também as normativas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes de Segurança da Informação.

Em razão disso, será adotado boas práticas de governança e medidas de segurança técnica e administrativa rígidas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, utilizações indevidas e situações acidentais, lícitas ou ilícitas.

É obrigatório que os participantes forneçam dados corretos, atualizados, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que os mesmos serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios.

Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site. Para os demais materiais de divulgação, a empresa mandatária solicita dispensa da

aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SECAP/ME no referido.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do ME, é deferido à mandatária a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

## **16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.